



Recife registra nova queda na positividade de testes de covid-19

Prefeitura manterá 11 espaços onde munícipes têm acesso gratuito a 4,8 mil testes diários

Ikamahã/Secretaria de Saúde do Recife

Na última Semana Epidemiológica (SE 6, que vai de 6 a 12 de fevereiro), a rede pública de saúde municipal apontou um índice de 22% de positividade nos testes de covid. O dado é uma boa notícia para o Recife, que chegou a apresentar 47% de positividade na testagem gratuita ofertada na rede na última semana de janeiro. Associado a uma nítida redução de infecções, a baixa na procura pelos exames também levou a Prefeitura a redefinir a oferta e a desmobilizar seis centros de testagem. A população, entretanto, ainda contará com 11 locais onde pode realizar exames gratuitos.

Os moradores do Recife poderão realizar os exames em três locais exclusivos (na UFRPE, em Dois Irmãos; no Compaz Ariano Suassuna, no Cordeiro; e Faculdade Uninassau, nas Graças), além das oito unidades de saúde que também oferecem os testes. É importante ressaltar que os três pontos que continuarão em funcionamento no Recife oferecerão, cada um, 1,2 mil testes diariamente, por agendamento via Conecta Recife e também por demanda espontânea e os locais funcionam de domingo a domingo, de 8h às 18h.

Além disso, a Prefeitura ainda disponibiliza 1,2 mil testes em oito unidades de saúde de segunda a sexta, de 8h às 17h, totalizando 4,8 mil exames por dia na cidade. Esse quantitativo de vagas ainda é 128,5% maior que a capacidade de testagem inicial antes da abertura dos

centros exclusivos de testagem, quando eram oferecidos 2,1 mil testes por dia. Quem precisar realizar a testagem deverá fazê-lo através do App ou site do Conecta Recife na aba 'Bora Testar', a partir das 15h, diariamente, com vagas para o dia posterior'. Pessoas acima de 60 anos estão isentas de agendamento prévio.

QUEDA DE ÍNDICES E BAIXA PROCURA - Na Semana Epidemiológica (SE) 6 (que vai de 6 a 12 de fevereiro), foram disponibilizadas, ao todo, 70,6 mil vagas nos 13 centros de testagem e nas unidades de saúde. Desse total, menos da metade (28,9 mil) das vagas foi preenchida. Além da redução na procura pelos testes, na última semana epidemiológica, apenas 22% das pessoas apresentaram testes positivos. No cômputo total, a queda foi de 54% no índice de positividade dos exames realizados nos locais que oferecem teste rápido. Na Semana Epidemiológica (SE) 4 (de 23 a 29 de janeiro), foram realizados 21.342 testes rápidos nos centros de testagem e nas unidades de saúde. Desse total, 10.229 foram positivos, o que corresponde a 47,9%. Já na SE 6 (de 6 a 12 de fevereiro), foram feitos 32.938 testes, com resultado positivo em 7.250, ou seja, 22%.

CENTROS DESMABILIZADOS - Os locais fechados foram o Compaz Eduardo Campos, no Alto Santa Terezinha; Compaz Dom Helder, no Coque; Compaz Miguel Arraes, na Caxangá; Estádio do Arruda, no bairro do Arruda; Círculo Militar do



Baixa procura nos centros de testagem e nos índices de positividade levaram a rearranjo de oferta de exames, com fechamento de seis locais

Recife, na Boa Vista; Parque da Macaxeira, no bairro de mesmo nome; antiga sede do Sesi Mustardinha, na Mustardinha; Escola Municipal Luiz Vaz de Camões, no Ipsep; e Escola Maria Sampaio de Lucena, no Ibura. O encerramento das atividades foi causado pela baixa procura e queda nos índices de positividade e os profissionais foram realocados em outras atividades, como a vacinação infantil itinerante e nas escolas.

Confira os locais de testagem para a população do Recife

Unidades de Saúde - Segunda a sexta, de 8h às 17h:

- Policlínica Waldemar de Oliveira, em Santo Amaro;

-Upinha Eduardo Campos, na Bomba do Hemetério;
-Centro de Saúde Professor Mário Ramos, em Casa Amarela;
-Upinha Vila Arraes, na Várzea;
-Centro de Saúde Professor Romero Marques, no Prado;
-Centro Social Urbano (CSU) Afrânio Godoy, na Imbiribeira;
-Upinha Moacyr André Gomes, no Morro da Conceição;
- Policlínica Arnaldo Marques, no Ibura.

Centros de Testagem - Domingo a domingo, de 8h às 17h

-UFRPE, em Dois Irmãos;
-Compaz Ariano Suassuna, no Cordeiro;
-Faculdade Uninassau, nas Graças.

Olhar Animal levou assistência veterinária ao Ibura

Serviços veterinários totalmente gratuitos chegaram ao bairro do Ibura, no sábado (19), com o projeto Olhar Animal. Realizado pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais (SEDA), o Olhar Animal esteve na Escola de Referência Apolônio Sales, localizada na Rua Professor José Brasileiro Vila Nova, n 38, no Ibura de Baixo, das 9h

às 12h. Ao todo foram 183 atendimentos.

A dona de casa Luciana Arantes, de 36 anos, foi até lá e conseguiu consulta e vacinação para o seu gatinho. Nênm, de 2 anos, recebeu atendimento de médicos veterinários. "Ele está doente e agora eu consegui a orientação correta para que ele fique bom logo. O médico me orientou e passou os remédios

Marcos Pastich



Ação da Prefeitura do Recife levou orientações sobre o cuidado com pets e ainda colocou a vacina antirrábica dos bichinhos em dia

necessários, fiquei muito satisfeita com o serviço e, mais ainda, por ser tudo gratuito para a população", afirmou.

"O projeto Olhar Animal é mais um programa da Prefeitura do Recife voltado para o bem-estar e saúde animal. Nesta segunda edição, damos continuidade ao trabalho que oferece assistência veterinária de forma gratuita, indo pessoalmente até às comunidades", destacou o secretário executivo da SEDA, Luís dos Anjos.

Profissionais da medicina veterinária estiveram a postos realizando consultas clínicas e aplicando vacina antirrábica nos animais de pequeno porte, como cães e gatos, com idades a partir de 4 meses. Na oportunidade, os tutores também receberam informações e cartilhas a respeito de seus deveres enquanto responsáveis pelos animais e os direitos dos pets. Com o projeto, a Prefeitura do Recife garante a democratização aos serviços essenciais para o bem-estar animal. O espaço também estará aberto para denúncia de maus-tratos.

A dona de casa Luciana Arantes, de 36 anos, levou seu gato Nênm, de 2 anos, até a escola. "Meu gatinho está doente e eu não tenho condições de pagar as consultas. Por isso, fiquei muito feliz quando soube dessa ação. Aqui, recebi as orientações sobre como tratar o problema dele

e ele ainda recebeu a vacina", contou.

Para ter acesso aos serviços, a população só precisou apresentar um documento oficial com foto, podendo ser RG ou CNH, além de CPF e comprovante de residência com CEP do Recife. Dentro do projeto Olhar Animal, todos os atendimentos são gratuitos. Servidores municipais também fizeram a divulgação dos serviços oferecidos pela SEDA, como o agendamento de castração, instruindo a população como utilizá-los. Essas orientações fazem parte da iniciativa, que tem por objetivo oportunizar o acesso ao tratamento regular de saúde dos animais de estimação.

"Fiquei muito satisfeita com o serviço. Fomos muito bem recebidos, os veterinários foram super atenciosos e pela primeira vez eu pude tirar todas as dúvidas que eu tinha sobre a nossa cachorrinha", disse Maria Clara, de 19 anos, que levou a cachorrinha Kiara para uma consulta e também para a vacina.

No Olhar Animal, é possível que o médico veterinário identifique a necessidade de realizar consultas e/ou exames complementares, e aí o caso poderá ser encaminhado para o Hospital Veterinário do Recife Robson José Gomes de Melo (HVR), localizado no bairro do Cordeiro, equipamento subordinado à SEDA.



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a contratação por tempo determinado de 400 (quatrocentos) profissionais para exercerem as funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (200 vagas) e de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (200 vagas), a fim de atender situação de excepcional interesse público, atuando na Educação Infantil e na Educação Especial de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, com fundamento no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015;

CONSIDERANDO a constatação técnica de que o atual quantitativo de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial é insuficiente para atender a demanda dos serviços educacionais nas unidades de Educação Infantil e de Educação Especial de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino do Recife;

CONSIDERANDO o tempo necessário para a realização e conclusão de concurso público para provimento dos referidos cargos efetivos;

CONSIDERANDO a norma do art. 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público a "execução de atividades de órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional pelo tempo necessário à criação de cargos e/ou à realização e conclusão de concurso público, em observância ao princípio da continuidade do serviço público";

CONSIDERANDO que já foi dado início ao procedimento para realização de concurso para preenchimentos dos cargos efetivos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, atendendo assim o disposto no §3º, do citado art. 2º, da Lei Municipal n. 18.122, de 06 de março de 2015;

CONSIDERANDO que os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, sem direito a indenizações, na hipótese de desaparecimento da necessidade pública que ensejou as contratações;

CONSIDERANDO, por fim, a proximidade do início do ano letivo de 2022;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 400 (quatrocentos) profissionais, de nível médio, sendo 200 (duzentos) para a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e 200 (duzentos) para a função de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, para atuar na Educação Infantil e na Educação Especial de crianças e adolescentes matriculados nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino do Recife.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 12 (doze) meses.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor, e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou as contratações, ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Portaria conjunta do Secretário de Educação e do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

§1º A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores indicados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

§2º Será reservado, por função, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência.

§3º Caso a aplicação do percentual de que trata o §2º resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas por função.

Art. 4º As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação serão os constantes do Anexo Único.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 2.759,85	40 Horas	Ensino Médio
Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	R\$ 2.664,05	40 Horas	Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

Descrição Sumária: Profissional que exerce suas atividades de apoio direto em salas de Educação Infantil.

- Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo de ensino-aprendizagem;
- Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
- Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;
- Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas-passeio programados pela creche.

AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL:

Descrição Sumária: Profissionais que exercem atividades de apoio ao desenvolvimento escolar especial em salas de aula.

- Realizar a recepção do/a aluno/a com deficiência na escola; acompanhá-lo/a até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo/a até o portão da escola;
- Auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o/a aluno/a com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas;
- Utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por Lei e descartá-las após o uso, em local adequado, obedecendo, quanto ao descarte, as normas específicas deste tipo de resíduo sólido;
- Acompanhar o/a aluno/a com deficiência no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o/a, a seguir, à sala de aula;
- Dar assistência nas questões de mobilidade do/a aluno/a com incapacidade deambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do/a aluno/a com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-lo nas atividades desenvolvidas na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhes apoio à realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência;
- Permanecer durante o período de aula do/a aluno/a com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o/a aluno/a com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares;
- Auxiliar e acompanhar o/a aluno/a com deficiência com Transorno Global de Desenvolvimento - TGD para que este/a se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe;
- Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do/a aluno/a com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene;
- Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do/a aluno/a com deficiência;
- Adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco a saúde e ao bem estar do/a aluno/a com deficiência;
- Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional.